

## **RESOLUÇÃO Nº 074/2011 – CONSUNI**

Estabelece o percentual para pagamento de Gratificação de Dedicação Integral, para o exercício de 2012, de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 13170/2011, tomada em sessão de 31 de outubro de 2011,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica estabelecido, para o exercício de 2012, o percentual de 12% (doze por cento) para pagamento da Gratificação de Dedicação Integral de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 31 de outubro de 2011.

Sebastião Iberes Lopes Melo  
Presidente do CONSUNI